

X) Dos Recursos
Data para interposição de recursos: 30/05/2023.
XI) Da Classificação Final
- A classificação final dos professores pós-recurso, havendo alteração, será publicado, no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins.
Data da Classificação final: 01/06/2023
XII) - Disposições Finais:
1) Não será permitida a juntada de documentos posterior às datas estipuladas.
2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável da Diretoria de Ensino.
3) Todos os docentes reconduzidos para o exercício no ano de 2023 para atuação no Centro de Internação (CI) e ao Centro de Internação Provisória (CIP), estão devidamente credenciados. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.
ANEXO 1 - PROPOSTA DE TRABALHO
Docente:
Disciplina/Habilitação:
Telefone:
1) Os objetivos do trabalho docente
2) A concepção do docente sobre o sujeito em privação de liberdade:
3) Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos:
4) Formas de avaliação utilizadas:

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MARÍLIA

Edital nº 13/2023

A Dirigente Regional de Ensino – Região Marília, em atendimento ao Artigo 8º, da Portaria CGRH-16, de 9-12-2020, nos termos do artigo 22 da LC 444/85, LC 836/97, alterada pela Lei Complementar 1.256/2015, Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto 53.161/2008, Decreto nº 59.447/2013, Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE - 5, de 7 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020, CONVOCA os candidatos inscritos e classificados para Sessão de Atribuição de uma (01) vaga de Suporte Pedagógico, Diretor de Escola, cargo vago.

DAS VAGAS:
EE. JARDIM ALCIR RAINERI
Endereço: Av. Alcebiades Spadotto, 165 – Jd. Alcir Raineri – CEP: 17512-864 – Marília/SP
Telefone: (14) 3415-2149
e-mail: e474629a@educacao.sp.gov.br

Observações 1: nos termos da Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020:

1) Parágrafo único, do Artigo 5º - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

2) Parágrafo único, do Artigo 6º - Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

3) Artigo 7º - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;

II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de suporte pedagógico, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;

III – a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

IV – o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, não poderá exceder o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

DA ATRIBUIÇÃO:
Nova data: 12/05/2023
Horário: 08h15
Local: Diretoria de Ensino – Região de Marília, Av. Pedro de Toledo, 542 – Marília – SP – Sala 6

DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE MARILIA

EDITAL 327/2023 CREDENCIAMENTO PARA 2023 PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA - POC

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Marília, em atendimento às disposições da Resolução Seduc - 130 de 25/11/21, torna pública a abertura de inscrições para compor o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar em 2023 como Professor Orientador de Convivência – POC, conforme disposto nas Resoluções SE 48/19, SEDUC 92 de 1º /12/2020 e SEDUC 130/2022.

Nos termos da Resolução Seduc -130/2021, caberá à equipe gestora de cada Unidade Escolar constantes no Anexo II, em conjunto com a Diretoria de Ensino de sua jurisdição, estabelecer o cronograma do referido Processo Seletivo, conforme segue:

Unidade Escolar	Quantidades de vaga
1 EE ANTONIO AUGUSTO NETTO	01 vaga (40horas)
2 EE BENITO MARTINELLI	01 vaga (40horas)
3 EE ERMELINDA CLARICE SANCHES PROFA	01 vaga (40horas)
4 EE HATSUE TOYOTA	01 vaga (40horas)
5 EE IZIDORO DAUN	01 vaga (40horas)
6 EE JARDIM ALCIR RAINERI	01 vaga (40horas)
7 EE JOAO WALFREDO ROTHERMUND PADRE	01 vaga (40horas)
8 EE JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	01 vaga (40horas)
9 EE JOSE CARLOS MONTEIRO	01 vaga (40 horas)

I- **DAS INSCRIÇÕES E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá:

- Ter disponibilidade para jornadas de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
 - Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
 - Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
 - Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
 - Apresentar Currículo profissional e acadêmico.
2. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.
3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Resolução Seduc – 130 de 25/11/21, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

II – Das Etapas de Seleção:
Somente participarão das etapas os docentes que obtiveram sua inscrição deferida.

1.Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional.
DA DOCUMENTAÇÃO:

Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na unidade escolar de sua escolha, entre as datas de 15/05/2023 a 19/05/2023. As demais etapas ficarão a critério da gestão das equipes escolares.

- Ficha de inscrição;
- RG;
- CPF;
- diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;
- Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2022;

Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do Currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato da inscrição.

2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal

2.1 O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa.(A ser entregue junto com os documentos comprobatórios na unidade escolar de sua escolha item 4 deste edital).

2.2 A dissertação deverá estar de acordo com as normas de escrita na língua portuguesa e observar as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc-92, de 1-12-2020.

2.3 Para fins de avaliação da dissertação, a equipe gestora observará os itens de 2.1 a 2.3 desta cláusula.

3. Terceira Etapa – Entrevista Final

3.1 O candidato será submetido a Entrevista Final com Diretor e/ou COE - Coordenador de Organização Escolar da Unidade Escolar em data a ser estabelecida com a gestão da escola.

3.2 A entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc –92 de 1-12-20.

3.3 Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe gestora estabelecer justificativas do candidato à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento, para formação de cadastro reserva, implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

2- A carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, que alude o artigo 1º da resolução 130/2021 será de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária de trabalho, que trata o “caput” deste artigo, será distribuída na seguinte conformidade:

- 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações de convivência;
- 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino;
- 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 2º - O docente contratado ou candidato a contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, não poderá atuar como Professor Orientador de Convivência.

4- A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio estabelecido pela Resolução SE 92/20.

5- As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.

6- O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias.

7- O professor poderá somente assumir a função de POC mediante a ter suas aulas atribuídas.

8- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.

9- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Ficha de Inscrição
Nome completo:
RG:
CPF:
Unidade Escolar sede de exercício:
E-mail institucional:
Telefones para contato:
Situação Funcional: () Cat. A () Cat. F
Seguimento em que atua:
() Anos Iniciais () Anos Finais () Ens. Médio
Disciplina(s) em que atua:
Assinatura do Candidato

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO

O Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5, de 7-1-2020, alterada pelas Resoluções SE 18, de 31-1-2020, Resolução SEDUC 43, de 3-6-2022 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue:

1- Poderão participar desta atribuição os inscritos e classificados para a função de DIRETOR DE ESCOLA que constarem na classificação final vigente (publicada em D.O.E.)

1.1-O interessado em participar da atribuição deverá apresentar:

- Documentos pessoais;
- Anuência do local de exercício, expedido pelo superior imediato com data atualizada.
- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso.

-Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (Parágrafo único, artigo 5º da Res.SE 05/2020).

-Diploma de Pedagogia e/ou Certificado de Gestão Escolar (1000 horas), Histórico Escolar.

2- Será atribuído:
- DIRETOR DE ESCOLA, 01 (um) Cargo em substituição por 35 (trinta e cinco) dias da E.E. PROF. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, em Teodoro Sampaio.

OBSERVAÇÕES: “As Designações realizadas a partir da data deste comunicado devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente.

V - Quando o candidato for docente, as designações de Diretor (Escolar ou de Escola), Supervisor (Educativo ou de Ensino) e Professor Especialista em Currículo – PEC estão condicionadas à:

- existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação;
- atribuição de classes ou de aulas do docente a ser designado previamente à assunção do exercício da designação;

VIII - O docente candidato à designação, em lançamento futuro, permanecerá atuando como docente, em sala de aula, até a atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição a outro docente”.

(Boletim Semanal Subsecretaria nº 05, de 09/02/2023, Item II – CGRH Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos/ COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH - 2023 - Nº 23, página 04)

3- Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, estar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

4- Não será admitida atribuição por procuração.

5- A atribuição ocorrerá no próximo dia 15/05/2023 (2ª feira), às 09h, na Diretoria Regional de Ensino Mirante do Paranapanema, localizada à Rua Antônio Erivaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos – Mirante do Paranapanema.

O exercício se dará no mesmo dia da atribuição.
Os participantes deverão cumprir todos os protocolos de prevenção à saúde, sendo facultado o uso de máscara.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

EDITAL N.º 30/2023

Atribuição de Cargo da Classe de Suporte Pedagógico de Supervisor (Educativo ou de Ensino)

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga, comunica aos candidatos inscritos e classificados no processo levado a efeito em fevereiro de 2020, interessados na substituição de cargo vago da Classe de Suporte Pedagógico de SUPERVISOR (Educativo ou de Ensino), nos termos do artigo 22 da LC no 444/85, do Decreto 66.808/2022 e da Resolução SE 18, de 31/01/20, que fará realizar sessão de atribuição, às 09h00, do dia 15/05/2023, na sede da Diretoria de Ensino, localizada à Av. Prudente de Moraes, nº. 2900, Centro, Pirassununga/SP, observado o quanto segue:

1 - Cargo a ser oferecido:
- 01 (um) cargo de Supervisor (Educativo ou de Ensino), em substituição até 31/12/2024.

Observação:
- De acordo com os itens III e V do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH – 2023 – nº 23, as designações devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências. Quando o candidato for docente, as designações estão condicionadas à existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação.
2 - No ato da atribuição o (a) candidato (a) deverá apresentar:

a) Termo de Anuência (a ser solicitado ao CRH/DEPRS com, no mínimo, 02 dias de antecedência, se for o caso), com data atualizada, expedido pelo superior imediato.

b) Declaração de possuir (ou não) grau de parentesco com o Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Súmula Vinculante 13, do STF.

c) Declaração de horário do vínculo pré-existente, no caso de acumulação de cargos/funções públicas.

3 - É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

- ao candidato (a) que se encontrar afastado (a) de seu cargo a qualquer título;
- por procuração, de qualquer espécie.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

12º EDITAL DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL/2023

O Dirigente de Ensino Região Santos, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com a Resolução SEDUC 102, de 15/10/2021, que altera os dispositivos das Resoluções SEDUC 60, de 30/08/2013; SEDUC 44, de 10/09/2019; SE 4, de 03/01/2020; SE 8, de 17/01/2020; Resolução SEDUC 37, de 01/06/2022; Lei complementar nº 1374, de 30 de março de 2022; Decreto nº 66799, de 31/05/2022; Portaria CGRH 12, de 05/10/2022; Portaria CGRH 13, de 17/10/2022; Portaria CGRH 16, de 03/11/2022; Portaria CGRH 19, de 11/11/2022, Portaria CGRH Nº 01, de 13 de janeiro de 2023, Portaria CGRH Nº 02, de 17 de janeiro de 2023 (que altera a Portaria CGRH Nº 01, de 13 de janeiro de 2023) e Resolução SEDUC 87, de 11/11/2022, que dispõe sobre a gestão de pessoas dos integrantes do Quadro do Magistério nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, e dá providências correlatas CONVOCA os integrantes do Quadro do Magistério credenciados e classificados nas Faixas II e III, para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das Escolas do Programa Ensino Integral – PEI 2023 para alocação, conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino Região Santos
Rua Avenida senador Feijó, Nº 52/54 – Centro/Santos Data: 17/05/2023 (quarta-feira)

SALDO DE CLASSES E AULAS PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL

Para participar da alocação, o candidato credenciado deverá comprovar a veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, a exatidão das declarações e regularidade da documentação, sob pena de desclassificação do certame. Sendo assim, os candidatos deverão apresentar no ato da alocação:

- Documentos Pessoais originais;
- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2023 (impresso) Retirar na SED - com a Formação Curricular. Observação: Não é Protocolo de Inscrição do PEI;
- Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo que possua;
- Os estudantes, deverão comprovar - no momento da alocação/atribuição; matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso e Histórico Parcial das disciplinas já cursadas.

Além da documentação comprobatória, os candidatos a:

- Professor de Educação Física – deverá apresentar prova do Registro Profissional, obtido no sistema CONFEF/CREFI;
- Interprete/interlocutor de Libras – deverá apresentar habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais;
- O professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura – deverá comprovar a compatibilidade entre as atribuições do professor responsável pela Sala/Ambiente de leitura e o rol de atividades do docente. Portanto, deverá apresentar, no ato da alocação, o rol de atividade (impresso) expedido IV. pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde CAAS, do Departamento de Perícias Médicas do estado -DPME. (Art. 3º da Resolução SE 60/2013)

Transferência de escola do Programa Ensino Integral – não será permitida, pois essa movimentação só é permitida no processo inicial de atribuição de aulas.

Lembretes:

a) A alocação dos credenciados para atuação nas escolas do programa Ensino Integral para o ano letivo de 2023 seguirá, rigorosamente, a Classificação Pós-Recurso publicada no site da Diretoria de Ensino Região Santos e DOE.

b) Impedimentos: Os candidatos Credenciados que foram cessados em 2022, de acordo com a Portaria CGRH 12 de 05-10-2022 – que torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE; ficam impedidos de participarem da alocação;

c) Para facilitar a alocação/atribuição solicitamos para o candidato observar a sua classificação dentro do credenciamento pelo site <https://desantos.educacao.sp.gov.br/>;

d) Chegar e permanecer somente no horário da Alocação da sua classificação (Não será autorizado a entrada antes ou permanência após a finalização);

e) Solicitamos, ainda, que o docente leve sua própria caneta para assinar os documentos pertinentes ao processo de atribuição de classes e aulas;

f) Recomendamos a utilização de máscara.

g) Todos os docentes deverão comparecer munidos de documento com foto, Comprovante de Inscrição impresso da SED – 2023. Não haverá impressão por parte da Comissão e não poderá ser utilizado de forma digital, pois a Classificação será manual.

VAGAS PARA ALOCAÇÃO PEI- 2023

Unidade Escolar	Município	Ensino	Vagas	Disciplina
EE Dona Lulza Macuco				
Híbrido EF(Anos Finais) e Ensino Médio 9 horas	Santos	Ciências Humanas	01	Geografia
EE Xteru Ba ' E Kuaa – I				
Ensino Fundamental (AI) 09 horas	Bertioga	Ciências da Natureza	01	Física/Química
EE Visconde de São Leopoldo				
Ensino Fundamental (AF) 09 Horas	Santos	Linguagens e Códigos	01	Educação Física
EE Parque dos Sonhos 9 A				
EF(AI) e EF(AF) 09 Horas	Cubatão	Linguagens e Códigos	01	Arte (Anos Iniciais)
EE São Francisco de Assis				
Híbrido EF(Anos Finais) e Ensino Médio 7 horas	Guarujá	Matemática	01	Matemática
(Tarde/Noite)				
SALA DE LEITURA				
Unidade Escolar	Município	Vagas	PROFESSOR	
EE Afonso Schimidt				
Híbrido EF(Anos Finais) e Ensino Médio 9 horas	Cubatão	01		
EE José Cavariani				
Ensino Fundamental (AF) 9 Horas	Guarujá	01		
EE Diniz Martins				
Híbrido EF(Anos Finais) e Ensino Médio 9 horas	Guarujá	01		
EE Waldemar da Silva Rigotto				
Híbrido EF(Anos Finais) e Ensino Médio 9 horas	Guarujá	01		
EE Marçílio Dias				
Híbrido EF(Anos Iniciais) e EF(AF) 9 Horas	Guarujá	01		
EE Dona Lulza Macuco				
Híbrido EF(Anos Finais) e Ensino Médio 9 horas	Santos	01		
EE Padre Bartolomeu de Gusmão				
Ensino Médio 9 horas	Santos	01		

Santos, 09 de maio de 2023.
João Bosco Arantes Braga Guimaraes Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Comunicado Edital para Preenchimento de Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica para atuar em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região SÃO CARLOS.

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com o Decreto 64.187/2019 e Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna público o período de inscrição para Coordenador de Gestão Pedagógica, nesta Diretoria.

Artigo 1º – O exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nas unidades escolares da rede estadual de ensino, dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução 53, de 29-6-2022.

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§ 1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Artigo 3º – O Coordenador de Gestão Pedagógica que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia.

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.